



**LEI Nº 2307/2024**

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL:  
Diário do Estado nº 9.683  
Em 16/10/24  
Folha nº 810  
VISTO DO DEPARTAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Incluir na Lei 1989/2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Novo Itacolomi, para o período de 2022 a 2025, a ação abaixo relacionada, detalhada pelo anexo I integrante a esta Lei:

- Execução/Construção/recuperação em estradas vicinais com Pavimentação com pedra irregulares e/ou Asfáltica no Município:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**MOACIR ANDREOLA**  
PREFEITO MUNICIPAL